



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
04/2020.

Modifica a redação do Art. 5º do Projeto de Lei Complementar 004/2020.

Proposta nº01- Modifica a redação do Art. 5º do Projeto de Lei Complementar 04/2020.

§5º - Para a ocupação dos cargos de provimento em comissão referidos no §1º deste artigo, seus ocupantes deverão possuir escolaridade em nível superior ou nível médio ou técnico somados à experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área, exercendo estes ocupantes regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, sem qualquer direito a pagamento de horas extras, conforme preceitua o Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 96/2003.

Entregue por:



Protocolo N.º 0069-2020
Emenda 0002-2020
23/03/2020 17:28:53

Kelly

Câmara Municipal de Rafard, 21 de Março de 2020.

Sala de Reuniões,

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fábio dos Santos

Relator

Angela M. D. Barboza

Membro

Alex Sandro Domingues Santos

Presidente



JUSTIFICATIVA

A propositura da Emenda 01 tem o objetivo de adequar o artigo 5º do presente projeto de Lei às exigências apontadas pelo Ministério Público na ADIN TJ 2118063-57.2017.8.26.0000, bem como proporcionar alinhamento deste com o disposto no Art. 68 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Diante de todo o exposto, rogamos pela aceitação unânime da emenda ora proposta.

Rafard, 21 de Março de 2020.

Sala de Reuniões,

Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Fábio dos Santos

Relator

Angela M. D. Barboza

Membro

Alex Sandro Domingues Santos

Presidente